ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos **19 dias do mês de fevereiro de 2025**, no município de São Cristóvão do Sul, reuniram-se os membros do **Conselho Municipal de Educação (CME)**, em caráter extraordinário, para **análise e deliberação do requerimento do Grupo de Trabalho para a Implementação da Educação de Jovens e Adultos (GT-EJA)**, conforme convocação realizada pela **Presidente do CME, Sra. Elisangela Rodrigues Gomes**, nos termos da reunião ordinária de **18 de fevereiro de 2025**. **1. ABERTURA.** A reunião teve início sob a presidência da **Sra. Elisangela Rodrigues Gomes**, com a presença da **Vice-Presidente, Sra. Jaíne Wolinger da Cunha, da Secretária, Sra. Kellini Ariane da Silva, e dos demais membros do CME**, conforme lista de assinaturas. A presidente destacou a **importância do parecer a ser elaborado** diante da **necessidade de regulamentação da oferta municipal da Educação de Jovens e Adultos (EJA)** e da **solicitação formal encaminhada pelo GT-EJA**, que requer **a análise da viabilidade da implementação da EJA municipalizada e a formulação de resoluções normativas**. **2. LEITURA DO REQUERIMENTO DO GT-EJA E DOCUMENTOS ANEXOS.** A Secretária do CME, **Sra. Kellini Ariane da Silva**, procedeu à leitura integral do **Requerimento do GT-EJA**, no qual se expõe a **justificativa para a municipalização da EJA**, destacando os seguintes aspectos: **Viabilidade econômica**, evidenciando a economia de **R$ 97.799,50 anuais** ao município com a oferta direta da EJA, em comparação com a terceirização via SESI. **Viabilidade pedagógica**, ressaltando a adequação do **currículo municipal** às diretrizes do **PNLD-EJA e do MEC**, garantindo a utilização de **material didático gratuito** e a qualificação dos docentes. **Viabilidade jurídica**, embasada na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** e na **Lei Municipal nº 581/2010**, que autoriza a oferta direta da EJA pelo município. Na sequência, foram apresentados os seguintes documentos anexos: **Matriz Curricular da EJA Municipal**, contendo a estrutura pedagógica, carga horária e metodologia de ensino. **Folder Informativo dos Livros Didáticos**, fornecidos gratuitamente pelo Governo Federal via PNLD-EJA. **Orçamento do SESI**, demonstrando os custos da terceirização da EJA e sua comparação com a gestão municipal. **3. ANÁLISE E DEBATE PELO PLENÁRIO.** Dando continuidade à reunião, a **Presidente do CME abriu a palavra aos conselheiros**, para análise dos pontos apresentados e debate sobre a viabilidade da oferta municipal da EJA. Os conselheiros destacaram os seguintes aspectos: **Compromisso com a Educação Democrática** – Foi ressaltado que a municipalização da EJA fortalece a **autonomia do município na formulação de políticas públicas educacionais**, garantindo **gestão democrática da educação**, conforme preconizado pelo **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014, Art. 2º, IV)**. **Inclusão e Redução da Evasão Escolar** – A implementação direta da EJA possibilita **maior controle sobre a frequência e o acompanhamento dos estudantes**, promovendo **estratégias de permanência e sucesso escolar**, alinhadas às recomendações da **UNESCO sobre Educação ao Longo da Vida (Conferência de Hamburgo, 1997)**. **Alinhamento com a Legislação Educacional** – Foi reforçado que a **EJA é um direito constitucionalmente garantido (Art. 208, VI, da Constituição Federal de 1988)** e que a municipalização está amparada pela **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, Art. 37)**. **Impacto Orçamentário e Sustentabilidade** – Após análise da projeção financeira apresentada, os conselheiros consideraram **viável e financeiramente responsável a oferta municipal da EJA**, possibilitando **investimentos adicionais na formação de professores e infraestrutura**. Ao final das discussões, foi **deliberado por unanimidade** que a oferta municipal da EJA **é viável e recomendada pelo Conselho Municipal de Educação**. **4. ELABORAÇÃO DO PARECER DO CME.** Com base nos debates e fundamentação apresentada, os conselheiros procederam à **elaboração do Parecer nº 01/2025**, contendo a **manifestação favorável à oferta da EJA pela rede municipal**, bem como **recomendações e deliberações para a regulamentação da EJASC**. Dentre os principais pontos do parecer, destacam-se: **Aprovação da oferta municipal da EJA, considerando viabilidade econômica, pedagógica e jurídica. Recomendação para emissão de resoluções normativas em até 30 dias, garantindo a regulamentação da EJASC. Acompanhamento contínuo da implementação da EJA, com apresentação de relatórios semestrais. Encaminhamento do parecer aos órgãos municipais, incluindo a Secretaria de Administração e Finanças, o Departamento Jurídico da Prefeitura, o Prefeito e o Vice-Prefeito, para as providências administrativas cabíveis.** Após a leitura final do **Parecer nº 01/2025**, o mesmo foi **aprovado por unanimidade** pelos membros do Conselho Municipal de Educação. **5. ENCAMINHAMENTOS E ENCERRAMENTO.** Ficou definido que o **Parecer nº 01/2025 será formalmente encaminhado ao Grupo de Trabalho da EJA e à Secretaria Municipal de Educação**, para **início da implementação das medidas deliberadas**. A Presidente do CME, **Sra. Elisangela Rodrigues Gomes**, agradeceu a presença de todos os conselheiros e **reforçou a importância da continuidade da participação do CME no monitoramento da política educacional do município**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e para constar, eu, **Kellini Ariane da Silva**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes. **6. ASSINATURAS.**

Elisangela Rodrigues Gomes – Presidente Elisangela R. Gomes

Jaíne Wolinger da Cunha – Vice-Presidente

Kellini Ariane da Silva – Secretária Kellini Ariane da Silva

Demais membros presentes:

Jéssica Ferreira Bruna T. Peretti

Danielle Santos Elizandra Ap da Rosa

Camila Palamin Maria Beatriz Costa Kaczmarski